

Lei nº. 872/2013

Nova Crixás, 20 de Maio de 2013.

PROTOCOLADO  
Em 25/10/13  
*Gleiva Ana Gomes*  
Câmara Mun. Nova Crixás-GO

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Crixás e dá outras providências.

Gleiva Ana Gomes, Prefeita do Município de Nova Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Crixás, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº. 12.305 de 12 de agosto de 2010.

§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº. 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A íntegra do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Nova Crixás de que trata esta Lei, fica disponível para consulta pública.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instituído por esta Lei, será revisto periodicamente, no máximo a cada três anos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Crixás, Estado de Goiás, *AG*  
aos 20 dias do mês de Maio de 2013.

SANCIONADO  
Em 20/05/2013  
*Gleiva Ana Gomes*  
Gleiva Ana Gomes  
PREFEITA MUNICIPAL

*Gleiva Ana Gomes*  
**GLEIVA ANA GOMES**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Nova Crixás 20/05/2013

*Mário Helmar Feitosa Maciel*  
**Mário Helmar Feitosa Maciel**  
Secretário Mul. de Administração  
Decreto 061/2013